## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XANXERE

CNPJ: 83.009.860/0001-13

RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 71/2016 - PR

Processo Administrativo: 119/2016
Processo de Licitação: 119/2016
Data do Processo: 03/08/2016

Folha: 1/1

## OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Mudas de flores, fertilizante, adubo, embalagens, carrinho de mão, enxada, vassoura, tesoura, grama e plantas, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Culta e Lazer.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 14 de Setembro de 2016, às 10:21 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 050/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 119/2016, Licitação nº. 71/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FLORESTAL OESTE LTDA. (737), JULCIMAR ANDRE BORDIGNON ME (92483), AMBIFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS (93055), CBS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA (993902).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o Proponente FLORESTAL OESTE LTDA não apresentou os documentos constantes na letra "C" e "D" da qualificação Técnica (III) do item do 9 da primeira alteração do Edital, estando o mesmo inabilitado nos itens 06, 07, 08, 09, 13 e 14 do Edital, e habilitado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Na análise dos documentos de habilitação do segundo colocado nos itens 06 e 14 o proponente AMBIFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS LTDA também não apresentou os documentos constantes na letra "C" e "D" da qualificação Técnica (III) do item do 9 da primeira alteração do Edital, estando o mesmo inabilitado nos referidos itens. Na análise dos documentos do Próponente JULCIMAR ANDRÉ BORDIGNON ME, terceiro colocado nos itens 06 e 14, e segundo colocado nos itens 07, 09 e 14 constatou-se que o mesmo apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços com data de validade vencida. Considerando que o proponente está credenciado como ME e conforme prevê o item 18.21 do Edital, o pregoeiro concede ao proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Os itens 08 e 13 ficaram FRACASSADOS. O Pregoeiro declara o proponente FLORESTAL OESTE LTDA VENCEDOR nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 e concede ao Proponente JULCIMAR ANDRE BORDIGNON ME prazo legal para regularização do documento de habilitação. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os representantes deixaram a sessão antes da finalização das Atas, tendo assinado apenas a lista de presença

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

JUCIMAR BORTONCELLO - Pregoeiro(a)

FERNANDA CIMADOM - EQUIPE DE APOIO

SABRINA DE BORBA - EQUIPE DE APOIO